



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

PORTARIA Nº 037 DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas e procedimentos internos a serem adotados de forma temporária e emergencial no âmbito da Secretaria de Administração, Educação e CPL, como medida preventiva do contágio pelo COVID-19, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei n. 1235/2007 e Lei Complementar n. 001/2016,

Considerando as recomendações contidas no Decreto Estadual n. 35.660, de 16/03/2020 e Decreto Municipal n. 19/2020, de 17/03/2020, acerca da prevenção contra o novo coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º – Fixar temporariamente horário de expediente das 8h às 12h;

Art. 2º – Restringir o acesso de usuários, fornecedores e servidores em geral às dependências dos órgãos públicos localizados na Rua Urbano Santos, 1657 – Juçara, devendo-se:

I – Manter, apenas o serviço de protocolo para o recebimento de documentos físicos;

II – Limitar o acesso ao prédio de apenas uma pessoa por vez (por Secretaria/órgão), a fim de que se evite aglomerações de pessoas pelos corredores e saídas;

Art. 3º – **Suspender** a partir desta Portaria, até segunda ordem, as seguintes rotinas administrativas:

I – Emissão de espelhos de **Contracheque**, **DIRF (Declaração de Imposto de Renda)** e **Chave Web**; tendo em vista que os referidos documentos se encontram disponíveis no site da Prefeitura de Imperatriz (<http://www.imperatriz.ma.gov.br/portaldoservidor>);

Rua Urbano Santos, 1657 - Juçara - CEP: 65.900.505 - Imperatriz - MA
www.imperatriz.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

II – Retorno de licenças, em especial, a sem ônus, que por ocasião dos últimos acontecimentos ficarão automaticamente prorrogadas, excetuando-se as licenças dos profissionais de saúde, que devido à necessidade, serão avaliadas;

III – Manter por Departamento/Setor, número reduzido de servidor, trabalhando, caso necessário, em escala de revezamento; para que se cumpram atividades de extrema e especial relevância;

IV – O Registro digital no Relógio de Ponto Eletrônico, devendo ser realizado de forma manual;

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor com sua publicação nos placares da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO, EM 19 DE MARÇO DE 2020, 196º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 129º DA REPÚBLICA.

José Antônio Silva Pereira
Secretário M. Administração e Modernização